LEI MUNICIPAL Nº 1674

Autoriza a doaçpă de pedra britada pela autarquia municipal

ERNESTO G. KELLER FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica o Poder executivo autorizado a doar ao JUVE-NATO NOSSA SENHORA DE F°TIMA desta cidade 7m de pedra britada n° 1 e 7m de pedra britada n° 2 bem como 2 cargas de pó de pedra para as obras em construçpvo na referida entidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 25 DE ABRIL DE 1964.

a)ERNESTO G. KELLER FILHO Prefeito Municipal a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES Secretário